



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos

Fone: (64) 99221-4163

conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, ata de nº 359.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026, considerando o saldo em 31/12/2025 no valor de R\$ 675.501,14 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 04 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE CARMO DE SOUZA
Data: 09/02/2026 10:06:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Carmo de Souza
= Presidente =
CMDCA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 011
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 04 de 02 de 26

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data

foi publicada este (a)

Plano de Ação e Aplicação
Com afixação no placard do Município
Morinhos, 04 de 02 de 26



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos

Fone: (64) 99221-4163

conselho.municipal@morinhos.go.gov.br

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tem como competências:

- I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento e à captação e à aplicação de recursos;
- II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, bairros, zona urbana e rural em que se localizam;
- III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV – Deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;
- V – Elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude, tendo por base um diagnóstico (análise) da situação da criança e do adolescente.

Com a Constituição Federal de 1988, por intermédio da atuação dos Conselhos paritários, os Fundos Especiais se apresentaram como salutar instrumento de acompanhamento e controle dos recursos da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente segue os pressupostos da Constituição, determinando que os fundos nacional, estaduais e municipais sejam vinculados aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, visando ordenar a política institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar, gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a partir de um plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos e isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município. As demandas de 2026 que foram apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Órgãos.

O Plano de Aplicação apresenta as aplicações financeiras para cada meta e ações correspondentes. Com este Plano é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas.

Então, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morinhos - Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.107 de 20 de agosto de 1992, alterada pela Lei nº 2.447 de 21 de agosto de 2008 e Lei nº 2.871 de 22 de março de 2012, que altera redação das Leis Municipais que tratam da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, vem tornar público o seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2026, aprovado em reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2026, Ata de nº 359, Resolução nº 011/2026.

ITEM:	AÇÕES:	META:	RECURSOS:	FONTE	Valor R\$:	RESPONSÁVEL
				:		IS
001	Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	1 - Prevenir e enfrentar as violências contra as crianças e adolescentes; 2 - Campanha Nacional de Mobilização dia 18/05 para divulgar o Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;	Materiais Gráficos, Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente, Decoração, Camisetas, Divulgação, Materiais Permanentes e outros; Divulgações e Mídia em geral; Diárias de deslocamento; Prestação de serviços.	FMDCA	R\$53.099,02	CMMDCA, SDS, Conselho Tutelar, CRAS, SCFV, CREAS, Ações Estratégicas do Peti, Ministério Público, Judiciário e outros da Rede SGD.
002	Programas e Projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.	Capacitação, Encontros, Seminários, cursos e afins. 5 - Outras ações, campanhas e mobilizações. 6 – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Material didático em geral, Materiais Gráficos, Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente, Decoração, Camisetas e Divulgação; Diárias, hospedagem e outros.	FMDCA	R\$ 10.000,00	CMMDCA, SDS, Conselho Tutelar, Secretaria de Cidadania e Trabalho.
003	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, ou abandono. (Constituição Federal, ECA e Plano Nacional)	1. Preservação dos vínculos familiares; 2. Apoio à reestruturação familiar; 3. Participação na vida da comunidade local. 4. Apoio as instituições de acolhimento	Recursos humanos, materiais de consumo, construção, expediente, alimentícios e outros; Material permanente; Manutenção e preservação veicular;	FMDCA	R\$ 30.000,00	CMMDCA, SDS e Instituições de Acolhimento
		Incentivar Captação de Recursos as Entidades Governamentais e não Governamentais	Repassar subsídios financeiros, para as entidades	FMDCA	TOTAL:	

004	Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para entidades ou programas e projetos Governamentais e não Governamentais.	ofertantes dos serviços de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento dessas entidades. Recurso Capitado pela própria entidade ou pelo conselho, através de Impostos de Renda ou Incentivo Fiscal. (Chancela de projetos específicos)	governamentais ou não governamentais que atuam no município na defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.	Doações pessoa física e jurídica Através da dedução do Imposto de Renda; Edital.	R\$ 347.402,12	Entidades, CMDCA, SDS e Câmara Municipal de Morrinhos
	Edital de Chamamento nº 002/2024.		Obs: Projetos específicos excedentes a serem realizados com as doações de pessoas físicas ou jurídicas através da dedução do Imposto de Renda ou Lei de incentivo fiscal e Edital de Chamamento nº 02/2024.			
	4.1 Repasse de recursos para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico de pessoas físicas e jurídicas IR 2025.	MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES , organização não governamental que será responsável pela execução do projeto: ALCANCE , com sede à Avenida Antônio Alves Rabelo Qd. 41 Lt. 16 – Setor Cristo Redentor – Morrinhos-GO.	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela plenária.	FMDCA	IR 2025 PF R\$ 32.068,71 IR 2025 PJ R\$ 160.000,00	CMDCA, SDS e Entidade não Governamental
	4.2 Repasse de recursos para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico através do Edital de Chamamento nº 002/2024 do CMDCA e Destinação do IR PF 2025.	ASSISTÊNCIA INFANTIL DONA LOURDES DE MELLO , CNPJ nº 02.666.550/0001-70, situada na Praça Nossa Senhora do Carmo nº 16 – Setor Central, Morrinhos – Goiás. Projeto aprovado: Centro de Artes – Espaço de Convivência .	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela plenária.	FMDCA	T: R\$ 192.068,71 Edital 002/2024 R\$ 33.222,00 IR PF 2025 R\$ 4.507,52	CMDCA, SDS e Entidade não Governamental
	4.3 Repasse de recursos para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico de pessoas físicas IR 2025.	CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE , CNPJ nº 01.175.132/0001-17, Praça Dr. Raul Nunes nº 70. Projeto Posto Auxílio à Família .	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela plenária.	FMDCA	R\$ 22.446,84	CMDCA, SDS e Entidade não Governamental
	4.4 Repasse de recursos para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico de pessoas físicas IR 2024 e 2025.	ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS , CNPJ 21.746.315/0001-52, Rua 01, s/ nº - Morro da Saudade – Parque de Exposições. Projeto: Equoterapia, Só o Amor Constrói .	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela plenária.	FMDCA	IR PF 2024 R\$ 46.449,90 IR PF 2025 R\$ 31.594,78	CMDCA, SDS e Entidade não Governamental

	4.5 Repasse de recursos para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico de pessoas físicas IR 2025.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL , CNPJ 02.717.334/0001-06, Av. 101-B, 119 – Setor Aeroporto. Projeto: Casa Lar Infância Protegida	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela plenária.	FMDCA	R\$ 9.444,19	CMDCA, SDS e Entidade não Governamental
	4.6 Repasse de recursos para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico de pessoas físicas IR 2025.	GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS POMARES , CNPJ 47.751.410/0001-38 Projeto: Melhor Possível e Sempre Alerta	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela plenária.	FMDCA	R\$ 6.159,35	CMDCA, SDS e Entidade não Governamental
	4.7 Repasse de recursos para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico de pessoas físicas IR 2024 e 2025.	ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ICF , CNPJ 37.972.058/0001-07 Projeto: BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA – AMOR E ARTE.	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela plenária.	FMDCA	IR PF 2024 R\$ 927,38 IR PF 2025 R\$ 158,54 T: R\$ 1.085,92	CMDCA, SDS e Entidade não Governamental
	4.8 Repasse de recursos para a Entidade que captou os recursos para o projeto específico de pessoas físicas IR 2024.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA IBI , CNPJ 15.152.878/0001-21, Projeto: Movimento e Ação – Ágape	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela plenária.	FMDCA	R\$ 422,91	CMDCA, SDS e Entidade não Governamental
005	Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para Entidades ou Programas e Projetos não Governamentais.	Edital de Chamamento para repasse de subsídios financeiros, para programas e serviços que atuam no município na defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes. Obs: Quando da época do repasse, o valor será acrescido dos juros e rendimentos da conta do FMDCA.	Repasse de recurso financeiro para programas e serviços com projetos aprovados pelo CMDCA através de Edital.	FMDCA	R\$ 170.000,00	CMDCA, Prefeitura, SDS, Câmara Municipal de Morrinhos e Entidades

006	Repasse de Recursos via Plano de Ação e Aplicação 2026 para financiamento de Projetos governamentais.	Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS.	Conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e aprovado pela plenária.	FMDCA	R\$ 65.000,00	CMDCA, SDS, PREFEITURA
------------	---	--	--	-------	----------------------	------------------------

TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FMDCA PARA 2026, recursos na conta do FMDCA em 31 de dezembro de 2025.	R\$ 675.501,14 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e quatorze centavos)
---	---

Morrinhos, 04 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
VIVIANE CARMO DE SOUZA
 Data: 09/02/2026 10:09:44 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Viviane Carmo de Souza
 =Presidente do CMDCA=